



MUNICÍPIO DE ALTO RIO DOCE

ESTADO DE MINAS GERAIS

Praça Dr. Miguel Batista Vieira, 121 – Centro

Cep 36260-000 – Alto Rio Doce – MG

CNPJ: 18094748/0001-66

Tel: (32) 3345-1270

LEI Nº 681 DE 17 DE NOVEMBRO DE 2015

“Autoriza Alteração do Percentual Para Suplementação de Dotações do Orçamento do Exercício de 2015”

O Povo de Município de Alto Rio Doce, por seus representantes na Câmara Municipal aprovou e eu, Wilson Teixeira Gonçalves Filho, prefeito do município, em seu nome sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - O artigo 4º da Lei Municipal nº 654/2014, que dispõe sobre a aprovação do Orçamento do Município para o exercício financeiro de 2015 passa a ter a seguinte redação:

~~" Art. 4º _ Fica o Poder Legislativo e o Executivo autorizado a promover a suplementação de dotações que se fizerem insuficientes no orçamento do Município de Alto Rio Doce para o exercício de 2015, em 40% (quarenta por cento) da despesa fixada, podendo para tanto utilizar-se dos seguintes recursos:~~

Art. 4º - _ Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Créditos Suplementares no limite de 15% (quinze por cento) além do limite autorizado no artigo 4º da Lei Municipal 654/2014 que dispõe sobre a Lei Orçamentária para o Exercício de 2015 ([Redação dada pela emenda modificativa nº 2/2015 de 16/11/2015](#)), podendo para tanto utilizar-se dos seguintes recursos:

I – anulação de dotações;

II – excesso de arrecadação efetivamente realizado no exercício"

Art. 2º. – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Alto Rio Doce, 17 de novembro de 2015

WILSON TEIXEIRA GONÇALVES FILHO
Prefeito Municipal